



1.ª Votação	Resultado
/ /	
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1549, DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

PROCESSO N.º 189/99

DATA 04 / 02 / 99

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR
03 (TRÊS) CARGOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
BEM-ESTAR SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

A T O N° 225

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 1549 , DO EXECUTIVO , NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1549 , do Executivo .

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 1999.

Ver. Davi Antônio de O. Corrêa
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 04 de fevereiro de 1999.

Ver. Fernando Ruszkowski Lopes
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 02 de fevereiro de 1999.

SENHOR PRESIDENTE:

Com a presente o Poder executivo traz a essa Casa Legislativa, para apreciação e aprovação, o Projeto de Lei, em anexo, que trata da criação de Cargos para suprir as necessidades de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei justifica-se pela necessidade de se dotar a nova estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, ora apresentada, de recursos humanos que permitam a sua organização e o seu pleno funcionamento.

Outrossim informamos que o Quadro demonstrado no Artigo 3º do presente Projeto de Lei, está em conformidade com o Artigo 29º, da Lei Municipal nº 1341/98, complementado pelo Artigo 2º, da Lei 1320/97 e Artigo 2º da Lei nº 1352/98.

Por esta razão, Senhor Presidente e Senhores Vereadores e, também, por ser de vosso conhecimento a importância do referido Projeto, solicitamos que o mesmo seja votado e aprovado em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

RETIRADO
Em 09/02/99
Presidente
[Signature]

PROJETO DE LEI N° 1649

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR 03 (TRÊS) CARGOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá,
no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Cria 02 (dois) Cargos em comissão de Dirigente de Núcleo, correspondente a CC-2/FG-2, para exercer atividades do Núcleo de serviços Administrativos e do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Prevenção à Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.

ARTIGO 2º - Cria um Cargo em Comissão de Chefe de Turma, correspondendo a CC-1/FG-1, para exercer atividades na Turma de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.

ARTIGO 3º - O Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão constante do Artigo 29, da Lei Municipal nº 1341/98, fica assim demonstrado:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
06	SECRETÁRIO	CC/4 ou FG/4
01	ASSESSOR JURÍDICO	CC/4 ou FG/4
01	PROCURADOR	CC/4 ou FG/4
02	DIRIGENTE DE EQUIPE	CC/3 ou FG/3
01	SUB-PREFEITO	CC/3 ou FG/3
01	CHEFE DE GABINETE	CC/2 ou FG/2
01	COORDENADOR DE NÚCLEO	FG/2
01	SECRETÁRIO JSM	FG/2
21	DIRIGENTE DE NÚCLEO	CC/2 ou FG/2
11	CHEFE DE TURMA	CC/1 ou FG/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em

Maria da Conceição Mendes Trindade
MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

EMENDA Nº01 AO PROJETO DE LEI Nº1549

Inclui Artigo NO PROJETO DE LEI Nº1549 com a seguinte redação:

"Os detentores dos cargos em comissão criados no artigo 1º obrigatoriamente deverão possuir 2º grau completo, e o detentor do cargo criado no artigo 2º, obrigatoriamente deve rão possuir o 1º grau completo".

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 1999.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Almir Gama da Cunha", is positioned to the left of a large, stylized, circular blue ink mark or stamp.